



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00022/2026

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua VICE PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.084/0001-23, através da seu agente de contratação, instituída pela Portaria N° 005/2026 realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 21/01/2026 a 23/01/2026, até as 14:00 horas (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das 08:00 às 14:00 horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@emas.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

- Constitui objeto: **Aquisição de calçados de segurança, tipo sapato, para compor o fardamento dos merendeiros da rede municipal de ensino do Município de Emas-PB.**

1.1 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

- 1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 1002 2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE - 12 361 1002 2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE - 12 361 1002 2020 Manutenção do Salário Educação-QSE - 12 365 5000 2029 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche – MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 20.133,33 (vinte mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00009/2026.

4- HABILITAÇÃO:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERÁ RESTRITA A:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.

b) Declaração de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante transferência bancária, após:

6.2 entregas integral dos produtos;

6.3 recebimentos definitivo;

6.4 apresentações da nota fiscal atestada.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital do Chamamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Emas -PB, 20 de janeiro de 2026

LIOVANIO GALDINO
Agente de contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de calçados de segurança, tipo sapato, para compor o fardamento dos merendeiros da rede municipal de ensino do Município de Emas-PB.

1.2 presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança, higiene e conforto aos merendeiros que atuam nas unidades escolares da rede municipal, considerando que exercem suas atividades em ambientes sujeitos a riscos de escorregamento, umidade e contato com resíduos alimentares

2. O fornecimento de calçados de segurança adequados contribui para a prevenção de acidentes de trabalho, atendendo às normas de saúde e segurança ocupacional, bem como às orientações dos órgãos de controle.

2.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado estar dentro do limite legal.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Sapato de Segurança – Equipamento de Proteção Individual (EPI), tipo sapato, confeccionado em couro branco tipo grupon, com cabedal tingido e acabado na cor branca, elástico nas laterais, bico em PVC, sem biqueira de aço, palmilha de montagem em material não tecido, fixada pelo sistema stobel, palmilha higiênica removível antibacteriana, solado antiderrapante em PU bidensidade, resistente a óleo, injetado diretamente sobre o cabedal, com costura em torno do solado, linha de costura em 100% poliamida ou poliéster, com gravação indelével do tamanho e nome do fabricante. O calçado deve ser classificado como leve ou normal, conforme NBR 14832, atender às normas NBR 14834/2008, NBR ISSO 20344/2008 e demais normas aplicáveis Numeração de 34 a 44.	UND	200
TOTAL			20.133,33

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. Os calçados deverão ser entregues na sede do Município de Emas-PB, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer custo adicional para a Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em embalagem individual, contendo identificação do fabricante, modelo, numeração e número do CA.

5.2. O recebimento será:

- a) Provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- b) Definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas.

5.3. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas;
- b) Verificar a conformidade dos bens entregues;
- c) Comunicar à contratadas eventuais irregularidades;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- e) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos conforme especificações e prazos;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos produtos;
- c) Substituir, às suas expensas, produtos em desacordo com o Termo de Referência;
- d) Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação exigidas;
- e) Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 1002 2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE - 12 361 1002 2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE - 12 361 1002 2020 Manutenção do Salário Educação-QSE - 12 365 5000 2029 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche - MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

LIOVANIO GALDINO
Agente de contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____ - N° do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

DISPENSA Nº 00009/2026.

OBJETO: Aquisição de calçados de segurança, tipo sapato, para compor o fardamento dos merendeiros da rede municipal de ensino do Município de Emas-PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, Venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descritos neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local , _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ANEXO II- DISPENSA Nº 00009/2026

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA Nº00009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2026

CONTRATO - Nº: _____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB E _____ –
CNPJ Nº _____ CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00009/2026, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de calçados de segurança, tipo sapato, para compor o fardamento dos merendeiros da rede municipal de ensino do Município de Emas-PB.**
- b) O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00009/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos conforme as especificações, prazos e condições contratadas;
- b) Garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) Substituir, às suas expensas, produtos em desacordo com o contrato;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação direta;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas;
- b) Fiscalizar o cumprimento do objeto;
- c) Comunicar à CONTRATADAS eventuais irregularidades;
- d) Efetuar o pagamento conforme previsto neste contrato.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____ (____).

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após a prestação dos serviços.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2026, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofre revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 1002 2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE - 12 361 1002 2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE - 12 361 1002 2020 Manutenção do Salário Educação-QSE - 12 365 5000 2029 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche – MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancial na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.2- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Emas -PB, __ de ____ de 2026

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ANEXO III – DECLARAÇÕES CONJUNTO

REFERENTE: DISPENSA Nº 00009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB.

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Emas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

8.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.